



LEI Nº 3.088, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
(Autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Jardim São Gabriel II.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do Loteamento denominado Jardim São Gabriel II, abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

Avenida 1 – Avenida da Padroeira;

Rua 1 – Rua Santa Angélica;

Rua 2 – Rua Santa Carolina;

Rua 3 – Rua Santo Elias;

Rua 4 – Continuação da Rua Santo Adolfo;

Rua 5 – Rua São Germano;

Rua 6 – continuação da Rua Santa Emiliania;

Rua 7 – continuação da Rua Santa Rosália.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 17 de Outubro de 2011, 313ª da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo